



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 733-1200
e-mail: prefeitura@ibituranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEInº 681 / 2011 De 1º de AGOSTO de 2011

REVOGA ART. 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 642/2008, qual: “Dispõe Sobre a Proteção, Preservação e Promoção do Patrimônio Cultural no Município de Ibitiúra de Minas e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 99 da Lei Municipal nº 642 de 02 de outubro de 2008, (constava a seguinte redação: Art. 99 – A demolição ou reforma de bens imóveis não inventariados ou tombados dependerá de prévia autorização da Prefeitura Municipal, mediante alvará, que somente será concedido após parecer favorável do COMPAC), constando a nova redação: “**Art. 99 – Revogado**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 1º de AGOSTO de 2011.


ONOFRE GERALDO DOS REIS
- Prefeito Municipal -